



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21B/0010– PG

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL (PSSP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER O PARQUE SESC SERRA AZUL - PSSA**, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos anexos a este Instrumento Convocatório
- 1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá ser consultado e obtido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br; ou retirado na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 12h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada **às 15:00 horas (horário local - fuso horário de Várzea Grande/Mato Grosso) do dia 01/06/2021**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – Estância Ecológica Sesc Pantanal (EESP)**, licitação número **873028**.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento e efetivamente demonstrado/comprovado, que eventualmente impeçam as licitantes de acessarem o sítio da licitação, no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu exclusivo critério, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura do certame (acolhimento de propostas e disputa de lances), sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PARTICIPAÇÃO EFETIVA

3.1.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

3.1.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.1.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

3.1.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Pantanal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 CONEXÃO COM O SISTEMA

3.2.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem n.º 3.1.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

3.2.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 8.1 deste edital.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 4.2 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 4.3 deste edital.

4.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

4.2.1 Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 3.2.3 e 4.1 deste edital. Além disso, poderá ser incluído, ainda, o arquivo de extensão “PDF” constando a proposta comercial.

4.2.2 A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I**.

b) Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem 7 deste edital.

4.3 PROPOSTA AJUSTADA

4.3.1 Apresentar-se nos termos do **ANEXO I**, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.3.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.3.3 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.3.4 Deverá constar a descrição completa dos itens propostos, com a indicação de marca e modelo propostos.

4.3.5 Deverá apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total arrematado, conforme subitem 6.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no subitem 4.3.1.

4.3.6 Havendo discrepância entre o(s) preço(s) unitário(s) e total (is) da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

4.3.7 Deverá conter o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1 As especificações constantes nos **ANEXOS**, deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

4.5 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

4.5.1 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. **Os preços apresentados serão irrealizáveis.**

4.5.1.1 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.5.1.2 Para elaboração da proposta, a empresa deve considerar que o preço de cada item terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na tabela constante na página inicial do site <http://www.anp.gov.br> ou link direto do site

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp. A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do preço verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão da Ordem de Compra e o divulgado na data-base da semana entre os dias 09/05/2021 a 15/05/2021, sendo referência o Estado de Mato Grosso.

4.5.1.3 Os preços apresentados no site <http://www.anp.gov.br> ou link direto do site http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp, da semana entre os dias **09/05/2021 a 15/05/2021 (Preço médio para distribuidora)**, serão considerados como PARÂMETRO DE ATUALIZAÇÃO dos preços apresentados.

4.5.2 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a **apresentação da Nota Fiscal, entrega técnica, conferência e aceite definitivo do objeto licitado.**

4.5.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.5.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.5.5.1 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

4.5.5.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.5.6 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.5.7 Havendo divergência entre as informações contidas na proposta de pré-qualificação (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta de pré-qualificação, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão de Licitação.

4.5.8 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.5.9 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de combustíveis.
- b) Indicação de Preposto, conforme consta no **ANEXO II**.
- c) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO III**.
- d) Declaração de ter vistoriado o local de entrega e armazenamento dos combustíveis, sendo essa visita facultativa, conforme consta no **ANEXO VI**.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014
 - d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante, emitida pela

Secretaria de Estado de Fazenda; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou, ainda, em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.

f) Alvará de funcionamento 2021.

5.3.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.4 REGULARIDADE ESPECÍFICA

a) Registro de Revendedor Varejista na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) Licença de Operação emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, conforme Resolução nº. 038/09/SEMA;

c) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.5.2 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

5.5.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 14:00 horas (horário local - fuso horário de Várzea Grande/Mato Grosso) do dia 01/06/2021, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

6.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.2.1 As 15:00 horas (horário local - fuso horário de Várzea Grande/Mato Grosso) do dia 01/06/2021, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

6.2.2 Conforme previsto no subitem 4.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.2.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 6.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado

da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.2.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.2.5 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

6.2.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.3.1 Terá início às 15:00 horas (horário local - fuso horário de Várzea Grande/Mato Grosso do dia 01/06/2021. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas online, conectadas ao sistema eletrônico.

6.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

6.3.5 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.5.1 O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

6.3.6 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.3.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.3.8 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

6.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote, conforme **ANEXO I**.

6.3.9.1 O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote.

6.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe em até 2 (dois) dias úteis os documentos de habilitação, conforme previsto no item 5 deste edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no subitem 4.2 e 4.3 deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.4.2 A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta ajustada, conforme previsto no subitem anterior, poderá ser solicitada a remessa pelo e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br.

6.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, se for identificada qualquer

divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

6.5.1 Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

6.6 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

6.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

6.8 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 8.1.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.

7.2 Os lances apresentados, conforme o subitem 6.3.9, deverão referir-se ao valor total do lote, mesmo que único.

7.3 Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará consoante disposto no subitem 6.3.2.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument), que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

8.2 Comunicamos que o Sesc, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

8.3 O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9. PENALIDADES

9.1 Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.1 Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

9.2 Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, a seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.

9.3 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

9.4 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o fornecimento do produto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

9.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra, rescisão unilateral do contrato e suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc.

9.6 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta

9.7 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço: www.sescpantanal.com.br – **Licitações.**

10.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

10.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao e-mail licitacao@sescpantanal.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

10.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

10.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

10.10 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.

10.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

10.11 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

10.11.1 O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

10.11.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

10.12 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra - OC.

10.13 Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.13.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.13.2 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.14 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Sesc Pantanal. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

10.15 O objeto licitado deverá ser executado sob inteira responsabilidade da empresa vencedora que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

10.16 Durante a execução do objeto deste certame e vigência do contrato, a empresa vencedora fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho nos termos da legislação específica.

10.17 A empresa vencedora fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda, se for o caso.

10.18 A alimentação, transporte, frete, combustível, hospedagem, ferramentas, equipamentos, suprimentos, produtos químicos e orgânicos, impostos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto desta licitação, serão por conta da empresa contratada, consoante Termo de Referência, Propostas Comerciais e demais documentos que integram o Processo nº 21B/0010-PG.

10.19 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

10.20 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

10.21 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Várzea Grande/MT.

10.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II – Indicação de Preposto;
- c) ANEXO III – Declaração de aceitação prévia das condições;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração de vistoria do local;
- g) ANEXO VII – Valor de Referência ANP.

Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2021.

Comissão de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal



